



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE 22 DE JULHO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 134 DE 23 DE JULHO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 135 DE 23 DE JULHO DE 2024
- DECRETO Nº 116 DE 24 DE JULHO DE 2024
- DECRETO Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 16 DE 24 DE JULHO DE 2024 - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

### LICITAÇÕES

---

#### CREENCIAMENTO

---

- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

#### REVOGADA

---

- AVISO DE REVOGAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE 22 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 527.000,00 (Quinhentos e vinte e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$527.000,00 (Quinhentos e vinte e sete mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	19.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>19.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO**

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.000,00</b>

**Total Suplementado: 527.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.029 - INSTALAÇÃO, PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO POÇOS ARTESIANOS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	19.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 19.000,00****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ED. INFANTIL CRECHE/PRE-ESCOLA**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes 300.000,00

**Total por Ação: 300.000,00****1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIALIZADO**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes 200.000,00

**Total por Ação: 200.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais 8.000,00

**Total por Ação: 8.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00****Total Anulado: 527.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 22 de julho de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 134 DE 23 DE JULHO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	160.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>160.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>

**50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.056 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	18.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>36.000,00</b>

#### 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	26.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 72.000,00**

**Total Suplementado: 260.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 20401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>

#### 20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

##### 2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>160.000,00</b>

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>

##### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>

#### 50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>

#### 2.068 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 28.000,00**

#### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2.055 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>

#### 2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>

#### 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	18.000,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 54.000,00**

**Total Anulado: 260.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO FINANCEIRO Nº 135 DE 23 DE JULHO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 27063110 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27063110 - Transferência Especial da União	50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 116 DE 24 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 17 DE  
ABRIL DE 2024 E DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 114 DE 09 DE JULHO DE  
2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de readequação da utilidade publica para fins de desapropriação dos decretos supramencionados.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 17 DE ABRIL DE 2024 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 114 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 115 DE 15 DE JULHO DE 2024, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE CATÃO CARNEIRO PIMENTA E JOSELITA CARDOSO CARNEIRO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando serviços públicos, notadamente a exploração ou a conservação dos serviços públicos, qual seja área de suporte a construção de estradas.

**CONSIDERANDO** – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público .

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, **27**, IV, XXIII, XXV e **XXVII**, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**CONSIDERANDO** – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 77.167,68 (setenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), Um imóvel rural (terreno) sem qualquer construção, parte das terras da Fazenda Queimadas, situado no Povoado de Lagedo dos Pimentas, Município de Lapão, Estado da Bahia, de propriedade do Sr.º Catão Carneiro Pimenta, CPF nº 038.232.105 – 72 e RG. nº 01.518.281 – 99 SSP/BA e Sr.ª Joselita Cardoso Carneiro, inscrita no CPF nº 001.213.975-05 e RG nº 02.792.050-07 SSP/BA, brasileiros, maiores, casado, residentes e domiciliados no referido Povoado de Lagedo dos Pimentas, compreendendo uma área de terra de 6,2232 Ha, medindo 62.232m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois metros quadrados), limitando-se ao Sul e Leste com Catão Carneiro Pimenta, norte com Oldegar Dourado Carneiro e oeste com o Estrada vicinal que liga o Povoado de Lagedo de Eurípedes ao Povoado de Aroeira neste município de Lapão - Bahia, cujas coordenadas geográficas são: 01- LAT.-11º33'07.275"S - LONG.-41º48'25.095"O; 02- LAT -11º33'13.557"S - LONG.-41º48'23.059"O; 03- LAT.-11º33'14.777"S - LONG.-41º48'33.562"O; 04- LAT.-11º33'11.287"S - LONG.41º48'34.469"O e 05- LAT. -11º33'08,352" – LONG. -41º48'34.798" registro do Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Lapão, LV2-Ficha 01,matricula: 1.571, cadastrada no CCIR sob nº 999.946.792.551-2.

§1º O imóvel supra especificado é propriedade do Sr.º Catão Carneiro Pimenta, CPF nº 038.232.105 – 72 e RG. nº 01.518.281 – 99 SSP/BA e Sr.ª Joselita Cardoso Carneiro, inscrita no CPF nº 001.213.975-05 e RG nº 02.792.050-07 SSP/BA.

§2º Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de terra de 6,2232 Ha, medindo 62.232m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL****PORTARIA 16 DE 24 DE JULHO DE 2024**

<b>Processo nº 16/2024</b>	<b>Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO – BAHIA.</b>
<b>CPF/CNPJ: 13.891.528/0001-40</b>	<b>Endereço: AV. Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão – BA.</b>
<b>Data: 24/07/2024</b>	<b>Validade: 24/07/2026</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO DA CAIXA – SICONV Nº 947820/2023 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – CRAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Lapão – BA, com sede na Rua Justiniano de Castro Dourado S/N, Bairro Centro – Lapão Bahia, CEP 44.905-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.528/0001-40, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e do Decreto Municipal nº282/2017.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 14/2019.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Lapão – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;
- III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Lapão, Bahia, 24 de julho de 2024.

---

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.**

CREDCIAMENTO nº 011/2023. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA. Após análise das documentações apresentadas por **CALIXTO DOURADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 55.436.390/0001-39**. A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, **CREDCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Rangel Teixeira Paiva** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Credenciamento de Lapão torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da empresa **AAP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 50.027.533/0001-35**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde. Por motivo de oportunidade e conveniência conforme documentos juntado aos autos. **Rangel Teixeira Paiva** - Presidente da Comissão de Credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F8BF-1DC6-45D1-EDBA-C8B0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8BF-1DC6-45D1-EDBA-C8B0



### Hash do Documento

1af625ba7cb32057c8dff2a356f506f5f733b17b72fbadd14777e47f01898b76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2024 16:23 UTC-03:00